CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2015
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2015

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº [redacted], doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **OLIVEIRA TERRAPLANAGENS LTDA - ME**, com sede na Rua Padre Franciscanos, 249, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concordia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.857.396/0001-41, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Cristiano de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 12/2015** modalidade **Tomada de Preços nº 01/2015**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Adita o prazo de vigência do contrato 63/2015, para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica em CBUQ de 740,12m² no pátio do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter, localizado à Rua Reinaldo Gaspareto, 01, Centro, Município de Peritiba, conforme disposto no **Anexo "E"** do Edital, e deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Obs.: Aditamento por interesse da administração em virtude impossibilidade de execução desta obra neste momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar a(s) obra(s), objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de autorização emitida pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato 63/2015 passa a ser até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba, 13 de Julho de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

OLIVEIRA TERRAPLANAGENS LTDA – ME
Contratado

FRANCIÉLI SCHOENELL
[redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
[redacted]
Testemunha

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284

JEFERSON LUIZ BORTOLI
CREA-SC 065653-0
Fiscal do Contrato